01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 65 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 3313 /2013

EM 20/08/2013

ATA
ACEITO EM / /2012
APROVADO EM / /2012
REJEITADO EM / /2012
ARQUIVO

PROJETO DE LEI

"Dá denominação a uma via pública"

Art. 1º Fica denominada de **MÁRIO COVAS** uma via pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de Agosto de 2013.

Elávio Santos
Líder do PSDB

José Antônio (Repolhinho)
PSDB

VISTO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE VEREADOR FLÁVIO SANTOS

Histórico do Senhor Mario Covas

Nasceu no dia de 21 de abril de 1930 na cidade paulista de Santos, SP
Faleceu no dia de 6 de março de 2001 (70 anos) São Paulo, SP

MARIO COVAS JÚNIOR nasceu em Santos, SP, em 21 de abril de 1930, filho de Mario Covas e Arminda Carneiro Covas, descendente de galegos e portugueses. Casado com Florinda Gomes Covas teve quatro filhos, Renata, Silvia, Mario e Tomás, e quatro netos: Bruno, Gustavo, Mario e Sílvia.

Cursou o primeiro grau no Colégio Santista e o segundo grau no Colégio Bandeirantes, em São Paulo, onde também se graduou em química industrial e foi em seguida professor. Formou-se engenheiro civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, turma de 1955. Teve intensa militância na política estudantil dos anos 50 e foi vice-presidente da UNE - União Nacional dos Estudantes - em São Paulo. Formado, prestou concurso público na Prefeitura de Santos, onde trabalhou como engenheiro até 1962.

Praticou vários esportes na juventude, dedicando-se especialmente ao tênis e ao futebol. Sócio remido do Santos Futebol Clube, exerceu o cargo de diretor de Obras e Projetos em 1959. Foi o engenheiro responsável por várias obras de vulto na Vila Belmiro, como por exemplo, a construção da cobertura das cadeiras sociais. Recebeu o título de conselheiro emérito do clube.

Candidatou-se a prefeito de Santos em 1961, pelo PST, obtendo o segundo lugar na votação. No ano seguinte, e pelo mesmo partido, elegeu-se deputado federal. Com a extinção dos partidos políticos em 1966, foi um dos fundadores do MDB - Movimento Democrático Brasileiro - de oposição à Ditadura Militar, pelo qual nesse mesmo ano se reelegeu deputado federal.

Covas foi então escolhido líder da bancada oposicionista na Câmara dos Deputados. Aos 37 anos de idade, o jovem parlamentar liderava uma bancada composta por figuras expressivas da vida política brasileira, como Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, Franco Montoro, Yvete Vargas, entre outros.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE VEREADOR FLÁVIO SANTOS

Desde o primeiro mandato, iniciado em 1963, até o final do segundo, em 1968, Mario Covas foi todos os anos incluído na lista dos melhores parlamentares, organizada anualmente pelos jornalistas que cobrem o Congresso Nacional.

Em 16 de janeiro de 1969 teve seu mandato cassado pela ditadura militar e os direitos políticos suspensos por dez anos. Alijado da vida política do país, Mario Covas dedicou-se à sua atividade profissional, como engenheiro.

Embora proscrito, Covas nunca perdeu contato com seus companheiros e com a política. Ao recuperar a plenitude de seus direitos políticos, em 1979, foi nesse mesmo ano eleito presidente do MDB de São Paulo. Com a extinção do MDB, foi o principal articulador da fundação do PMDB e seu primeiro presidente estadual em três mandatos.

Eleito deputado federal com 300 mil votos em 1982, foi nomeado em março de 1983 Secretário dos Transportes do governo Montoro. Indicado por Montoro e aprovado pela Assembleia Legislativa, tornou-se prefeito da Capital paulista em 10 de maio, cargo que ocupou até 31 de dezembro de 1985.

Os 33 meses da gestão Covas na Prefeitura paulistana foram dedicados a "encurtar as distâncias sociais" da cidade, como costumava dizer, com absoluta prioridade a obras e serviços na periferia. Desse período ficaram três marcas definitivas: os mutirões para construção de guias e posterior pavimentação de ruas, com intensa participação popular; a intervenção nas empresas privadas de ônibus, que ameaçavam locaute; e a instituição do passe gratuito no transporte coletivo para idosos, iniciativa pioneira no país.

Diretas Já! O Prefeito Mario Covas foi um dos principais líderes do maior movimento popular da história do Brasil: a campanha Diretas Já!, em 1984. Grande orador, participou de todos os comícios, em São Paulo e em outros pontos do país. Ao pregar a volta da eleição direta para Presidente da República, defendia sempre o restabelecimento das eleições para prefeitos das capitais.

Após deixar a Prefeitura, Mario Covas foi eleito senador, em 1986, com a maior votação da história do Brasil até então: 7,7 milhões de votos. Líder do seu partido na Assembleia Nacional Constituinte, Covas foi o grande articulador das comissões temáticas que garantiram a participação democrática de todos os segmentos organizados da sociedade na elaboração da Carta Magna.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE VEREADOR FLÁVIO SANTOS

Em junho de 1988, Mario Covas foi um dos fundadores do PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira - e, meses depois, seu presidente nacional. No ano seguinte, 1989, seu partido o fez candidato a presidente da República, eleição em que obteve o quarto lugar. Em 1990, outra vez o PSDB o fez candidato, desta vez a governador, ficando em terceiro lugar.

Prestes a encerrar seu mandato de senador, Mario Covas foi eleito governador do Estado de São Paulo em 1994 com 8,6 milhões de votos e reeleito em 1998 com 9,8 milhões. Seu primeiro mandato foi dedicado ao saneamento das finanças públicas, encontradas em situação calamitosa. O ajuste fiscal e o equilíbrio orçamentário praticados por Covas em São Paulo foram o principal fator de êxito do Plano Real e a consequente estabilidade econômica conquistada pelo país.

Com as finanças públicas em ordem e com um bem sucedido programa de privatizações e concessões, o governo Covas iniciou seu segundo mandato com a possibilidade de realizar o maior programa de investimentos da história de São Paulo.

Acometido de câncer antes mesmo da posse no segundo mandato, enfrentou a doença com estoicismo até o limite de suas energias, licenciando-se do cargo de governador em janeiro de 2001, seu vice, Geraldo Alckmin, o substituiu. Diversas figuras e personalidades demonstraram apoio. Faleceu dois meses depois, no dia 6 de março, causando grande comoção nacional.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 3313/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de 08 de 2013

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de 08 de 2013

Relator (a) Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 3313/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido mo:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de 08 de 2013

.....
Presidente
Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador – PMDB

.....
Vice-Presidente
Ver. Flávio Santos
PSDB

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Ver. André Moraes de Sá - Batatinha
Partido dos Trabalhadores

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo n°** 3713/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Wilson Batista Kamelão

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 09 de 10 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande 09 de 10 de 2013

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 3713/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de 10 de 2013

.....
Presidente

.....
Ver. Flávio Santos
PSDB
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1888/13
Proc. 3313/2013

Rio Grande, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Dá denominação a uma Via Pública.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

Art. 1º Fica denominada de Mário Covas uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI N° 7.531 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Mário Covas uma Via Pública do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3313/2013- PLV 065/2013 DÁ DENOMINAÇÃO A UMA VIA PÚBLICA

124 ª Sessão Ordinária de 16/12/2013

FLAVIO SANTOS E REPOLHINHO

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Ausente
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Não Votou
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Sim
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Ausente
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Não Votou
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Não Votou
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Não Votou
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Licenciado
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente

Total Sim: 11 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora			
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	1º SECRETÁRIO	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	2º SECRETÁRIO	

16/12/2013 16:21:43 Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda